LEI Nº 2072 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Revoga inciso I do § 3º do Artigo 56 da Lei nº 931, de 12-12-73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso I do § 3º do artigo 56 da Lei 931, de 12 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Formiga.

Art. 2º - Revogada a isenção do imposto, ficam responsáveis pelo recolhimento do mesmo aos cofres públicos, os respectivos contratantes ou administradores.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Dezembro de 1992.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária de Gabinete.